

PROCESSO Nº 23411.016724/2020-91

CONTRATO Nº 09/2020 – CAMPUS PARANAGUÁ

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020 – CAMPUS PARANAGUÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ, E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158397, CAMPUS PARANAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, N.º 453, bairro Porto Seguro, Paranaguá - Paraná, CEP 83215-750 neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof.º Mateus das Neves Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.669 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1626391, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho, nº 57, Qd 35, Lt, 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, em Goiânia / GO, neste ato representado pelo sócio Administrador Sr Paulo Mendonça Alves, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada conforme a décima quinta alteração contratual.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.016724/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 – Campus Paranaguá, cujo objeto é **prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do Campus Paranaguá do Instituto Federal do Paraná, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, por mais **06 (seis) meses**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. **09/2020 – Campus Paranaguá**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8666/93, com início na data de **21 de dezembro de 2021** e término em **21 de junho de 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para o novo período de vigência o valor do contrato permanecerá em R\$ 350.769,48 (trezentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Itens	Unidade	M ²	URM R\$	Percentual de desconto sobre a SINAPI de Agosto/2020	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	8	Paranaguá	10.494,42	3,31	15,85%	R\$29.230,79	R\$350.769,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26432/158397**

Fonte: **8100.000000**

Programa de Trabalho: **12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná**

Ptress: **170661**

Elemento de Despesa: **33.90.39.16**

PI: **LFUNCP0100N**

Empenhos: **2020NE80208, 2020NE800219, 2020NE800220 e 2020NE800221**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5%** em relação ao valor global, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranaguá,

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MATEUS DAS NEVES GOMES Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS PARANAGUÁ</p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Representante legal ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>

TESTEMUNHAS

<p>-----</p> <p>NOME: ANTONIO CARLOS VISSOTTO JUNIOR SIAPE: 2995904</p>	<p>-----</p> <p>NOME: Leane Cristina da Silva Lamb SIAPE: 1620154</p>
---	---